



## VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41  
NIRE 35.300.338.421

### FATO RELEVANTE

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** (“Companhia” ou “Viver”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”) e na Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 9 de outubro de 2024, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“**AGE**”) a Cisão Parcial da Companhia, com a subsequente incorporação do acervo cindido pela RDVC City S.A. (“**RDVC City**”), com eficácia condicionada ao cumprimento da Condição Suspensiva (conforme definida a seguir).

A RDVC City, atualmente registrada como emissora de valores mobiliários perante CVM na categoria “B”, se encontra em fase de conversão do seu registro para categoria “A” perante a CVM e, ato contínuo, será listada e terá as ações de sua emissão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (“**Registro de Companhia Aberta e Listagem na B3**”).

A eficácia da Cisão Parcial está condicionada à obtenção pela RDVC City do Registro de Companhia Aberta e Listagem na B3 (“**Condição Suspensiva**”).

Com a consumação da Cisão Parcial da Companhia, os acionistas da Companhia receberão 0,004 (quatro milésimos) de ação ordinária de emissão da RDVC City para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida, sem qualquer alteração nos direitos das ações atuais. A composição acionária da RDVC City consistirá no espelho da então composição acionária da Companhia, de forma que o percentual de participação a ser detido pelos acionistas na RDVC City será idêntico ao percentual de sua participação na Companhia. O número de ações de emissão da Companhia permanecerá inalterado.

Após a verificação da Condição Suspensiva pelo Conselho de Administração da Companhia, serão entregues aos acionistas da Companhia as ações de emissão da RDVC City em decorrência da Cisão Parcial, as quais passarão a ser negociadas na B3 no segmento do Novo Mercado.

Eventuais frações de ações da RDVC City detidas por acionistas em decorrência da Cisão Parcial serão acrescidas de frações de ações necessárias para completar 1 (uma) ação inteira, o que será feito por meio de doação a ser realizada pela acionista da Companhia REAG Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações.

Nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações e pelos motivos apresentados no Fato Relevante divulgado em 9 de outubro de 2024, bem como divulgados nos documentos de

convocação para a AGE, os atuais acionistas da Companhia e da RDVC City não farão jus a direito de retirada no âmbito da Cisão Parcial.

A ata da AGE, o Fato Relevante divulgado em 9 de outubro de 2024 e os demais documentos relacionados ao presente Fato Relevante se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, em sua página na internet ([ri.viver.com.br](http://ri.viver.com.br)), bem como nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A Companhia divulgará oportunamente aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informações sobre os próximos passos relacionados à Cisão Parcial.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

**Claudio Kawa Hermolin**

Diretor de Relações com Investidores